



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.756 **DE 21 DE JANEIRO DE 2011.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e da outras providências”.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.498, de 21 de janeiro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 1.088.727,43 (um milhão oitenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2011 – Lei nº. 1491 de 14/12/2010), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Destinação	Descrição Cat. EC.
02.06.03.15.452.0006.1.001	4.4.90.52.00	169	200.000,00	Caminhão Coletor e Compactador	Equipamentos e Material Permanente
02.06.07.26.782.000.6.1.001	4.4.90.52.00	195	135.000,00	Caminhão Basculante	Equipamentos e Material Permanente
02.06.07.26.782.000.6.1.001	4.4.90.52.00	195	205.000,00	Retroescavadeira	Equipamentos e Material Permanente
02.07.01.10.301.0005.1.013	4.4.90.51.00	203	20.000,00	Construção de uma UBS	Obras e Instalações
02.06.05.15.452.0006.1.006	4.4.90.51	180	150.000,00	Construção da Praça e melhorias Jd. Bela Vista	Obras e Instalações
02.06.05.15.452.0006.1.006	4.4.90.51	180	150.000,00	Construção da Praça no Bairro José Paulo Nocera	Obras e Instalações
02.05.08.13.392.0004.1.013	4.4.90.51	134	228.727,43	Construção de Centro Cultural	Obras e Instalações
Valor Total do Crédito Suplementar			1.088.727,43		

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, mediante transferência de recursos oriundos de convênios firmados com os Governos Federal e Estadual.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05/11/2009 que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1490 de 14/12/2010 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2011.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 21 de janeiro de 2011.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene Jacinta da Freiria
Assessora de Departamento